



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2416 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura de Angra constrói escola quilombola e revitaliza ginásio poliesportivo

Obras que fortalecem a educação e o esporte na região

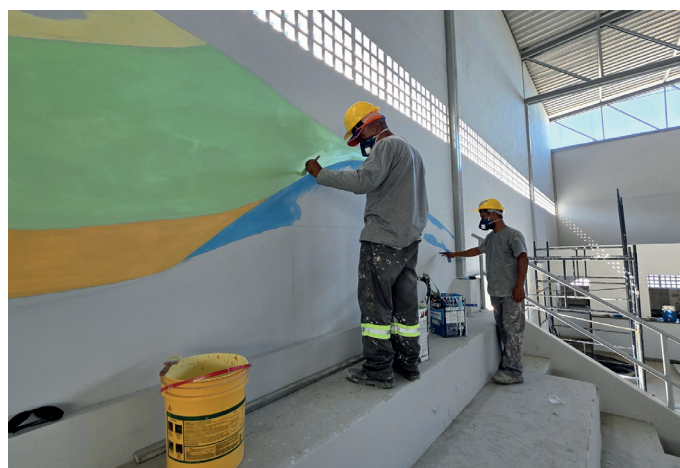
A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, vem realizando importantes investimentos na região do Bracuí. Entre as principais intervenções estão a construção da Escola Quilombola e a revitalização do Ginásio Poliesportivo da Morada do Bracuí.

A Escola Quilombola está sendo erguida em um terreno de 3.405,33 m², localizado próximo ao Quilombo de Santa Rita do Bracuí, onde havia uma antiga ruína. Com 1.078,78 m² de área construída, a unidade contará com um projeto arquitetônico inovador, desenvolvido com técnicas sustentáveis. A estrutura será composta por um prédio principal, um anexo e uma passarela de ligação entre os dois blocos.

O prédio principal abrigará biblioteca, auditório, sala de informática, setores administrativos, área de convivência e sanitários. O anexo contará com cinco salas de aula, cada uma com capacidade para 20 alunos, além de refeitório, cozinha, pátio coberto e área de serviço.

Atualmente, cerca de 50% da obra já foi executada. Nessa etapa, o trabalho está concentrado na estrutura de cobertura em madeira e no telhamento da edificação. Na sequência, serão iniciados os serviços de alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, esquadrias e acabamentos.

Outra importante intervenção em andamento na região é a revitalização do Ginásio Poliesportivo da Morada do Bracuí. O projeto contempla a recuperação do telhado, a revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, a substituição das calhas de drenagem e a pintura completa



da estrutura.

Na área externa, serão realizados serviços de pavimentação do entorno, paisagismo e a implantação de um playground, ampliando as opções de esporte, lazer e convivência para as famílias da comunidade.

Atualmente, estão em andamento a instalação de revestimentos em porcelanato nos banheiros, vestiários e cozinha, além da pintura artística na área interna. Na próxima etapa, o piso da quadra poliesportiva será pintado, e a área externa será finalizada.

Inaugurado em 2008, o ginásio possui quadra poliesportiva oficial para futsal, basquete e voleibol, além de arquibancada, palco, camarim, cantina e banheiros. Nos últimos anos, o espaço foi utilizado temporariamente como unidade escolar, recebendo os alunos da Escola Municipal Morada do Bracuí enquanto a sede definitiva passava por obras.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 197/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 157/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA, firmado em 20/07/2026, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor VITOR SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 4501630, para exercer a gestão do contrato nº 157/2026/SSA, processo nº 2023048367, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS, SOB DEMANDA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência (anexo I do edital de pregão eletrônico nº 90014/2024) e no edital.

Art. 2º. Ficam designados os servidores RICARDO SANTOS SANTANA matrícula nº 4600190664 RONIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 70190669, ALEXANDRE TRAVASSOS FERREIRA, matrícula nº 4502206, CARLOS RENATO SALDANHA SANCHES, matrícula nº 4502296 e DANIEL FURTADO VIEIRA FILHO, matrícula nº 4502592 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTTELLA, matrícula nº 27128 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 198/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA,, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 008/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e AFD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA , firmado em 01/02/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO UCHOA, matrícula nº 4502602, para exercer a gestão do Contrato nº 008/2019/SSA, processo nº 2018020226, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA Nº 85 – LOJAS 01, 02 E 03 – BALNEÁRIO.

Art. 2º. Fica designada a servidora JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CAROLINA CAMPANÁRIO DE CASTRO, matrícula nº 4501944, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Fica designado o servidor VICENTE JOSÉ LEITÃO CRISÓSTOMO JÚNIOR, matrícula nº 4500326, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 03/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 45/2026/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Matrícula 32717, para exercer a gestão do seguinte processo;

202608000316	PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML	

Art. 2º. Fica designado o servidor GERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matricula 30071, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor FLÁVIO NOVAES DA SILVA matricula 12340, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor JOSE BELO DE SOUZA, matricula 32617 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 46/2026/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor LUCIANO MACHADO HAUTEQUESTT, matricula 20620, para exercer a gestão do seguinte processo;

202608000012	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA PRIME COMERCIO DE ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA JLV COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Aquisição de Troféus e Medalhas	

Art. 2º. Fica designado o servidor **JULIANA PEREIRA DAYUBE**, Matrícula **12726**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **FÁBIO MIRANDA FÉLIX** matrícula **13833**, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor **PAULO SERGIO DOCEK MOTE**, matrícula **18166** para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de Junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 221/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-0700104, MEMORANDO SEJIN/SEJUV Nº 1394.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 34091, Carteira Nacional de Habilitação 06793797043, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 222/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-0700104, MEMORANDO SEJIN/SEJUV Nº 1394.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **ANDRE ALEXANDRE SANTOS**, matrícula nº 33127, Carteira Nacional de Habilitação 04462698961 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 190/2026/SSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 200/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS – ABAC**, firmado em 15/12/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Glenda Cristina de Castro Ferreira, matrícula nº 33803, para exercer a Gestão do Contrato nº 200/2025/SSA, processo nº SEI-2025-15007945, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA,**

EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR.

Art. 2º Ficam designados os servidores Jayane Frota dos Reis, matrícula 33760, Franklin Ferreira, matrícula 32769 e Andrele Ramos da Silva Villaca, matrícula 30855, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora Vivian Ribeiro Cunha de Moura, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do contrato e a servidora Rebeca Rosa Rodrigues, matrícula nº 14857, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 101/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurismoAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1.º Fica revogada a Portaria nº033/2025/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição nº 2328 , em 24 de março de 2026.

Art. 2.º Fica criada a Comissão Especial para Análise da Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE/RJ, processo SEI-2024-21000037, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Jisley Fátima Conte Veiga	31093	Membros
Jacqueline da Costa Queirós Medeiros	11720	
Alexandra Ramos das Dores	19141	Presidente

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 122/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 122/2025, referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE (CEMEI) MUNDO COLORIDO – JACUACANGA – ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 143 (cento e quarenta e três) dias, tendo início em 11/08/2026 e término em 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 6º, inciso XVII, c/c art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico no id. 01417197, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no (SEI-2025-12000667), referente ao processo administrativo SEI-2025-12000022.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 021/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 021/2026, referente à EXECUÇÃO DA FASE 2 DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA E ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO – MORRO DO CARMO – ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 143 (cento e quarenta e três) dias, tendo início em 11/08/2026 e término em 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 6º, inciso XVII, c/c art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico no id. 01409936, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no (SEI-2026-12000047), referente ao processo administrativo SEI-2025-12000022.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR VIVIANE SOARES RIBEIRO, matrícula nº 31595 CPF nº xxxxx-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, SAMUEL TEODORO FERREIRA, matrícula nº 22161 CPF nº xxxx-xx, para acompanhar e

fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

PROCESSO SEI 2026-03000629 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO TRIO DONA ZEFA PARA O ARRAIÁ DO ABRAÃO DIA 18/07/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000654 – CONTRATAÇÃO DJ TREVISAN, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA DA ILHA GRANDE, 05 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000769 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO JUNINO ZÉ BUSCAPÉ NA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO, 24/07/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000771 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO JUNINO DITO PERES NA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO, 25/07/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000639 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OPOS DÖRT, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA MOTO FEST, 25 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAR O SERVIDOR JEAN FERNANDES LEONE - Matrícula nº 7027863, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 007/2026/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa WMF ENGENHARIA LTDA, paralise os serviços contado a partir de 11/08/2026, objeto do Processo SEI 2025-29000357– Concorrência Pública Eletrônica nº 90003/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PASSARELA, SOBRE O RIO JACUECANGA NO BAIRRO CAPUTERA - 1 – ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo determinado de 30 (trinta)

dias. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 024/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da razão social e do endereço da CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 024/2023, passando a constar como **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na **Alameda Grajaú, nº 60, Sala 1008, Centro Industrial e Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-050**, em substituição à denominação **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, anteriormente sediada na **Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Alphaville, Barueri/SP**, em conformidade com o parecer jurídico emitido com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, em observância ao princípio da unicidade contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e documentação societária que comprova a alteração da razão social e do endereço da contratada.

PRAZO: As alterações promovidas por este Termo Aditivo passam a integrar o Contrato nº 024/2023 a partir da data de sua assinatura, permanecendo válidas até o término da vigência contratual ou até eventual alteração posterior formalmente reconhecida pelas partes

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho de Id. 01413663, ao Processo SEI-2024-07001473, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ART. 25, § 1º, DO DECRETO 10.816/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONÁRIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2026/SEJIN

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer os procedimentos para execução do Projeto Fortalecimento da Aprendizagem nos Anos Finais do Ensino Fundamental de Angra dos Reis, pela ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONÁRIO.

O Projeto tem por foco de atuação os anos finais da Rede Pública de Educação Municipal, contemplando: Reciclagem e formação de gestores, recomposição da aprendizagem de alunos em defasagem e priorização do currículo, formação de professores de Matemática e Língua Portuguesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal de Angra dos Reis n. 10.816/2018.

PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições dos § 2º e 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 10.816/2018.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho de Id. 01412140, ao Processo SEI-2025-070012134, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INCÊNDIO.

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 123/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato do Contrato nº 123/2023 alusivo à contratação de empresa especializada na locação de extintores, aparelhos novos, portáteis e sobre rodas, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para atender sede da secretaria de educação, juventude e inovação (SEJIN), prédios administrativos da SEJIN, unidades escolares, CEMEIS e ônibus escolares, conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho **350/FME/2026, 351/FME/2026, 352/FME/2026, 123/SEJIN/2026 e 123/SEJIN/2026**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do FME, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Anual	Valor Total
1	Extintor pó químico ABC, portátil, com suporte de parede em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo <u>Características do Produto:</u> fornecido na capacidade de 6 quilos de agente extintor; Lacre; Mangueira; Anel de Empatuação; Bico de Saída; Espiga; Válvula de Descarga; Indicador de Pressão; O'ring; Tubo Sifão em PVC; Recipiente em Aço Carbono; Selo INMETRO; Selo de Garantia; Quadro de Instruções.	Unid.	716	R\$ 281,50	R\$ 201.554,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 31/07/2026 e término em 30/07/2027.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 201.554,00 (duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor unitário de R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº **20261176** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.

0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 842, de 29/07/2026, no valor de R\$ R\$ 2.111,25 (dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)

Ficha nº **20261100** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361. 0214.2113.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 843, de 29/07/2026, no valor de R\$ 1.524,79 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Ficha nº **20261090** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361. 0204.2808.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 844, de 29/07/2026, no valor de R\$ 3.518,75 (três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Ficha nº **20261102** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361. 0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 845, de 29/07/2026, no valor de R\$ 53.602,29 (cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos)

Ficha nº **20261138** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365. 0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 846, de 29/07/2026, no valor de R\$ 14.778,75 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Ficha nº **20261157** Dotação Orçamentária: 38.3801.12.366. 0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 847, de 29/07/2026, no valor de R\$ 4.457,08 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

Ficha nº **20260197** Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0 213.2115.339039, Vínculo: 15000000, Empenho nº 2632, de 29/07/2026, no valor de R\$ 117,29 (cento e dezessete reais e vinte e nove centavos)

Ficha nº **20260208** Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.0 213.2123.339039, Vínculo: 15000000, Empenho nº 2634, de 29/07/2026, no valor de R\$ 3.401,46 (três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos)

Ficha nº **20260190** Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0 204.2753.339039, Vínculo: 15000000, Empenho nº 2637, de 29/07/2026, no valor de R\$ 469,17 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho **Nº 350/FME/2026, 351/FME/2026, 352/FME/2026, 123/SEJIN/2026 e 123/SEJIN/2026**, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo do Contrato nº 109/2025**, referente à contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 335/FME/2026, de 28/07/2026, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
08	Embarcação Tipo4. Embarcações a motor com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados para transporte de estudantes, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial: no sistema ida e volta. Localidade: Bonfim	Viagem	260	R\$ 1.512,50	R\$ 393.250,00
TOTAL					R\$ 393.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 02/08/2026 e término em 01/08/2027.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 393.250,00 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o valor da viagem de R\$ 1.512,50 (um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261099 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.2113.339033, Vínculo: 15730000, Empenho nº 848, de 29/07/2026, no valor de R\$ 189.062,50 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 335/FME/2026, de 28/07/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.046/2025

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.046/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **2025-17000160**, homologado em 14 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA; CNPJ:** 01.048.146/0001-70, com sede na Rua: Saara Quadra 22 Lote 10-BAIRRO: Campos Elíseos - CIDADE: Duque de Caxias - UF: RJ -CEP: 25.225-218, Tel.: (021) 98815-4795 e e-mail: sede@deutec.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDSON DOS SANTOS MAROTO**, portador da Carteira de Identificação nº 2X.XXX.XX0-0 SSP-SP e CPF nº 7XX.XXX.XX7-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº **90.046/2025** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de piso emborrachado tipo ossinho 25 mm para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT/ SEC.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	SUPJ -1.444,12 SEJIN - 2.308,30	3.753	Piso intertravado emborrachado de segurança com espessura de 25mm e dimensões de 15,00 cm x 25,00 cm desenvolvido para áreas de playground e parquinho infantil. Trata-se de um piso utilizado principalmente para amortecer os impactos e deve ser antiderrapante para evitar a ocorrência de quedas. O piso deve ser ergonômico, atóxico, flexível, com proteção UV que garanta a sua utilização em área externa, deve possuir resistência à abrasão deve ter ação antichamas e principalmente seguir as recomendações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Composto por grânulos de pneus reciclados aglomerados com resina de poliuretano de alta qualidade pigmentada, obtido por processo de prensagem a quente. Inclusive fornecimento da cola P.U (poliuretano) para instalação do produto em ambiente externo. Cores: Vermelho, laranja e terracota.	Canal Ecológico ou similar	R\$ 318,50	R\$ 1.195.330,50
Valor Total da ARP R\$ 1.195.330,50 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a aquisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por

culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor

da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.046/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 90.046/2025**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.046/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **2025-17000160**, homologado em 14 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JULEAN DECORAÇÕES LTDA**; CNPJ: 10.525.127/0001-88, com sede na Rua: Avenida Olavo Bilac, 150 Cerâmica Juiz de Fora MG, CEP: 36080-350, Telefone: (32) 3217-4612 ou (32) 98866-9135 e e-mail: juleanjf@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Ângela Euzébio Fernandes**, portadora da Carteira de Identificação nº 1X.XXX.XX1/SSP-MG e CPF nº 0XX.XXX.XX6-94, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº **90.046/2025** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de piso emborrachado tipo ossinho 25 mm para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.046/2025** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT/ SEC.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	M²	SUPJ - 1.444,12 SEJIN - 2.308,30	3.753	Piso intertravado emborrachado de segurança com espessura de 25mm e dimensões de 15,00 cm x 25,00 cm desenvolvido para áreas de playground e parquinho infantil. Trata-se de um piso utilizado principalmente para amortecer os impactos e deve ser antiderrapante para evitar a ocorrência de quedas. O piso deve ser ergonômico, atóxico, flexível, com proteção UV que garanta a sua utilização em área externa, deve possuir resistência à abrasão deve ter ação antichamas e principalmente seguir as recomendações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Composto por grânulos de pneus reciclados aglomerados com resina de poliuretano de alta qualidade pigmentada, obtido por processo de prensagem a quente. Inclusive fornecimento da cola PU (poliuretano) para instalação do produto em ambiente externo. Cores: Azul e verde.	Piso.com Piso intertravado emborrachado de segurança	R\$ 318,49	R\$ 1.195.292,97
Valor Total da ARP R\$ 1.195.292,97 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedi-

do de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão

Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção

por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção previs-

ta no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.046/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de piso emborrachado tipo ossinho 25 mm para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2025 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA; CNPJ: 01.048.146/0001-70

Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 1.195.330,50 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA; CNPJ: 10.525.127/0001-88

Vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 1.195.292,97 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.046/2025): R\$ 2.390.623,47 (Dois milhões, trezentos e noventa mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2025

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026/SMGP

Processo SEI–2026–01000171

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas através de desinsetização, desratização e descupinização, nas

unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-01000171, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, representada neste ato pelo Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, Brasileiro, casado, Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, matrícula nº 70101790, portador da cédula de identidade nº 0XXXXXX04, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 6XX.XXX.XX7-00, nomeado através da Portaria nº 009/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 344/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-06001392
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ Nº 29.172.467/0001-09

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: DEDEFONE SERVICOS E CONTROLE DE PRAGAS, CNPJ: 18.023.270/0001-83
ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba, nº 90 loja 101 Centro – Niterói – CEP: 24.020-206
TELEFONE: (21) 99298-9354 - (21) 99792-4539
E-MAIL: contato@dedefone.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Rogger Luiz da Silva Faria
CPF: 1XX.XXX.XX7-31
RG: 2XXXXXX27 DIC-RJ

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	17.140,75 – m²	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e insumos necessários à execução dos serviços nas unidades localizadas no Continente.	R\$ 0,43	R\$ 7.370,52
VALOR TOTAL: R\$ 7.370,52				

ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026/SEJIN

Processo SEI-2026-07001128
Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura treliçada em alumínio, padrão P30, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-07001128, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, representada neste ato pelo Sr. Paulo Fortunato de Abreu, Brasileiro, Casado, Secretário de Educação, Juventude e Inovação, matrícula nº 27.186, portador da cédula de identidade nº 0XXXXXX72, órgão Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 0XX.XXX.XX7-20, nomeado através da Portaria nº 701/2020, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 004/2025/FTAR
PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 004/2025/FTAR
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CNPJ Nº 29.172.467/0001-09

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 23/07/2026 a 22/07/2027, conforme 1º termo de aditamento; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.203.179/0001-59

ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL DA FONSECA Nº 137 – PADRE ETERNO – TREMEMBÉ/SP

TELEFONE: (12)3672-1820, Cel.: (12)97405-0278

E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: OSVALDO DE ALMEIDA

RG: 2X.XXX.XXX-9 SSP/SP

CPF: 2XX.XXX.XX8-01

E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, paude-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPT's.	Metro Linear	84	R\$ 89,00	R\$ 7.746,00
2	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Locação por período de 01 dia para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, paude-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPT's.	Metro Linear	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
40	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Locação por período de 01 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-decarga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. equipamentos de segurança: EPT's	Metro Linear	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
TOTAL MENSAL					R\$ 23.316,00

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2026/SEJIN

Processo nº SEI-2026-07001733, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração do palanque oficial do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil – 7 de Setembro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

2º – FAVORECIDO: ISA DE CASTRO VALENTE – CNPJ: 50.672.018/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de transferência/depósito na conta – corrente da detentora/contratada, no banco informado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

5º – PRAZO: Conforme cronograma estabelecido para a realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil – 7 de Setembro de 2026.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Relatório pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01430229.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20260223, Dotação Orçamentária: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-07001733, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ISA DE CASTRO VALENTE – CNPJ: 50.672.018/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/IMAAR

Processo SEI-2026-24000265

Considerando os autos do presente processo, FICA CREDENCIADA à empresa CLINICA VETERINÁRIA GLAUBER CUNHA DA FONSECA LTDA, CNPJ: 07.249.455/0001-94, para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis., conforme Lotes abaixo:

1.1.1 – Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIO-X DIGITAL

1.1.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL

1.1.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL

1.1.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS

1.1.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES

1.1.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS

1.1.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO

1.1.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA

1.1.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

CUMPRASE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO 2026.

ADJUDICAMOS à empresa.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (membros):

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

KARINE FERNANDES LEONE

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

HOMOLOGO o resultado.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 002/2026/IMAAR

O Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA GLAUBER

CUNHA DA FONSECA LTDA, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-24000265

II – CREDOR: CLÍNICA VETERINÁRIA GLAUBER CUNHA DA FONSECA LTDA

III – CNPJ: 07.249.455/0001-94

IV – ENDEREÇO: Alameda Luíza Angélica, 393, Balneario, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-195.

V – OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis, através do Chamamento Público nº 001/2026/IMAAR.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor será pago por apresentação de acordo com a tabela divulgada no Edital, DOC-SEI-01348520, conforme o item 1.4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01227915, e proposta da empresa, DOC-SEI-01369158.

VII – DO PRAZO: A validade do Chamamento Público é de 12 (doze) meses. A empresa será convocada de acordo com o item 1.2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01227915.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com a tabela do Edital, DOC-SEI-01348520.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com os itens 13 e 14 do Termo de Referência, DOC-SEI-01227915.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260992 e Dotação Orçamentária n.º 29.2901.18.604.0224.2723.33903999.15010010.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-24000265, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da CLÍNICA VETERINÁRIA GLAUBER CUNHA DA FONSECA LTDA, CNPJ: 07.249.455/0001-94, com fulcro no inciso IV, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

PRESIDENTE DO IMAAR

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-16001158
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 224/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA

OBJETO DA ATA: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Tinta para demarcação viária à base de metilmetacrilato monocomponente, solvente para tintas de demarcação à base de metilmetacrilato monocomponente, microesfera de vidro e laminados elastoplásticos para sinalização horizontal, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.020/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,**

neste ato representada pelo **Secretário de Segurança Pública**, o **Sr. Douglas Ferreira Barbosa**, matrícula 7058229, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 336/2019, e a sociedade empresária **MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA**; CNPJ: 49.483.885/0001-16, com sede na Rua Glicério Cerqueira Leite, nº154, Jardim Lisboa, São Paulo/SP, CEP: 03.675-040, Tel.: (11) 2482-3452 e e-mail: licitamz@terra.com.br, neste ato representado pela Sra. **LUCINEIA VIEIRA FERNANDES**, portadora da Carteira de Identificação nº 1X.XXX.XX6-1 SSP/SP e CPF nº 1XX.XXX.XX8-11, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSP à Ata de Registro de Preços Nº 224/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.020/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-16001158, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 12/08/2026 e término em 11/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.053/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2026-05000647

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços referente à Aquisição de Saibro, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 148/2027

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2026-08000085

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de SERVIÇOS RECREATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 469/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 102/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2026-21000464 e a Ordem de Serviço nº 009/2026/FTAR, celebrada entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **JACY DA SILVA FILHO LTDA**, e, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor, abaixo relacionado, para exercer a suplência da gestão da contratação supracitada, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia, ornamentação, ambientação e decoração temática, incluindo montagem e desmontagem, visando atender aos eventos do calendário oficial do município: “Arraiá do Abraão” (17 a 19 de julho de 2026, na Vila do Abraão) e “Arraiá da Cidade” (31 de julho a 02 de agosto de 2026, no Cais de Santa Luzia)”:

Servidor	CPF	Função
Andreia Marinho da Cruz	370.***.***-98	Gestor Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO GOUVÊA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1172/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 365/ANGRAPREV.DIR-RHE/2026, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-23000422.

RESOLVE:

DESIGNAR ALINE HADAMA COELHO, matrícula 2500352, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora Financeira, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 10 a 21 de agosto de 2026, de 09 a 19 de novembro de 2026 e de 19 a 25 de fevereiro de 2027, durante as férias do titular, Victor Hugo Pereira de Abreu, matrícula 2500265.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1173/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 366/ANGRAPREV.DIR-RHE/2026, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-23000422.

RESOLVE:

DESIGNAR JÉSSICA LÚCIA DE MORAIS ROSA, matrícula 2500282, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Controladora Interna, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 10 a 21 de agosto de 2026, de 09 a 19 de novembro de 2026 e de 19 a 25 de fevereiro de 2027, durante as férias do titular, Giovanna Martins Valladão Soares, matrícula 2500310.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1174/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-16001200.

RESOLVE:

EXONERAR JENAINA FERREIRA BERTUCIO, matrícula 17027, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Administrativa em Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-2, com efeitos a contar 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1175/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-16001200.

RESOLVE:

EXONERAR DANIELA SILVA DA CONCEIÇÃO NASCENTE DE OLIVEIRA, matrícula 26915, do Cargo em Comissão de Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1176/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-16001200.

RESOLVE:

NOMEAR DANIELA SILVA DA CONCEIÇÃO NASCENTE DE OLIVEIRA, matrícula 26915, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Administrativa em Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-2, com efeitos a contar 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1177/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 021/2026/PGM, da Pro-

curadoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-19001353.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SARAH RAMOS DA CRUZ**, matrícula 33591, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar 11 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1178/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 021/2026/PGM, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-19001353.

RESOLVE:

NOMEAR STEPHANY DE OLIVEIRA RAEDER, para Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar 19 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1179/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDE/SECOP nº 264, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-04000445.

RESOLVE:

NOMEAR VINICIUS DE SOUZA ARAUJO, matrícula 32662, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Programas de Emprego e Renda, da Secretaria Executiva de Comércio, Oportunidade e Postura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2, nos períodos de 10 a 29 de agosto de 2026 e de 19 a 28 de janeiro de 2027, durante as férias da titular, Rivanilde Eleonoura Guedes de Lira, matrícula 32558.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2026-08000084

OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços para Aquisição

de Vestuário Institucional, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 471/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.050/2026

PROCESSO N°.: SEI-2026-05000505

OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de PAPELEIRAS E INSUMOS, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 479/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 90.048/2026

PROCESSO N°.: SEI-2026-05000596

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de material britado, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 480/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente

lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.052/2026

PROCESSO N°.: SEI-2026-06000567

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2026, às 09:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 477/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO N° 214/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2026-25005398;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2026, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o

seguinte servidor:

JUAN PIETRO OLIVEIRA DE LIMA VALENTIM, para o cargo de Subsecretário de Cerimonial e Eventos , Símbolo CCS-S-II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO Nº 216/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005717;

RESOLVE:

1- Nomear interinamente, para o cargo de **Coordenador de Patrimônio, Símbolo CCC-IV, MARIANA RAMOS GARGANO**, matrícula 5173, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 07 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, em virtude da licença maternidade da titular **DEBORAH LOPES FRAGA ROCHA**, matrícula 5267.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE